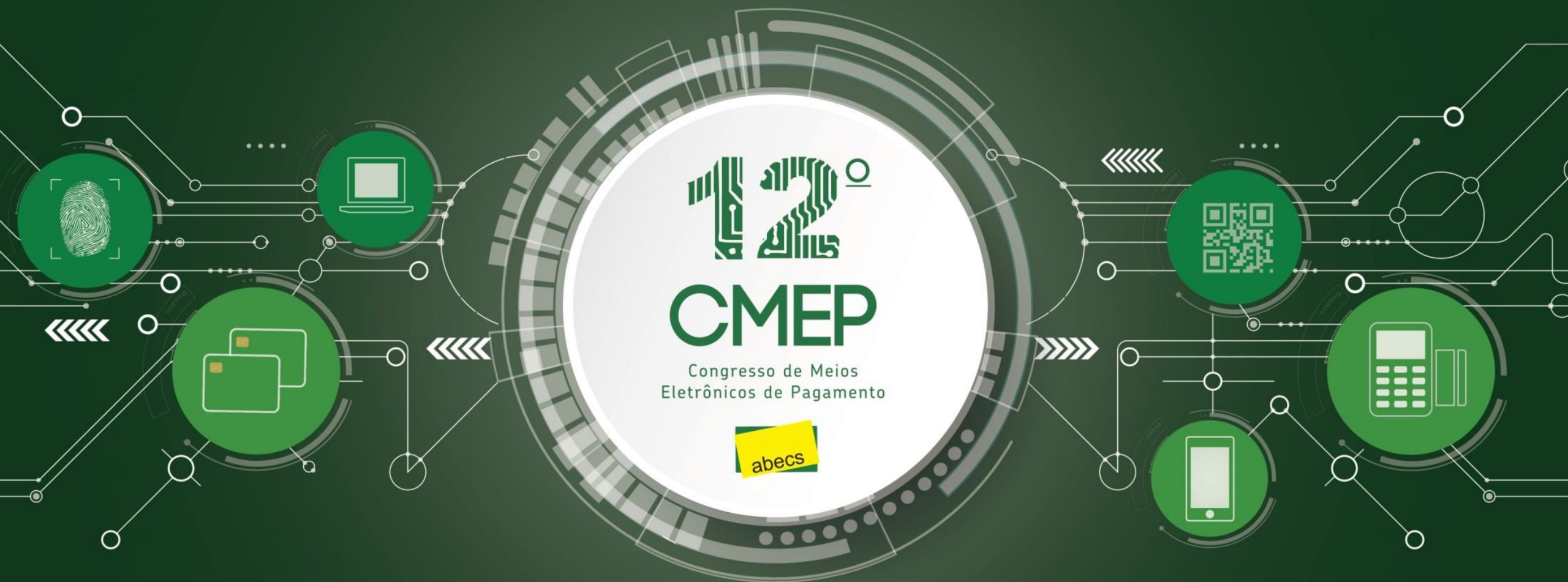


12^o

CMEP

Congresso de Meios
Eletrônicos de Pagamento



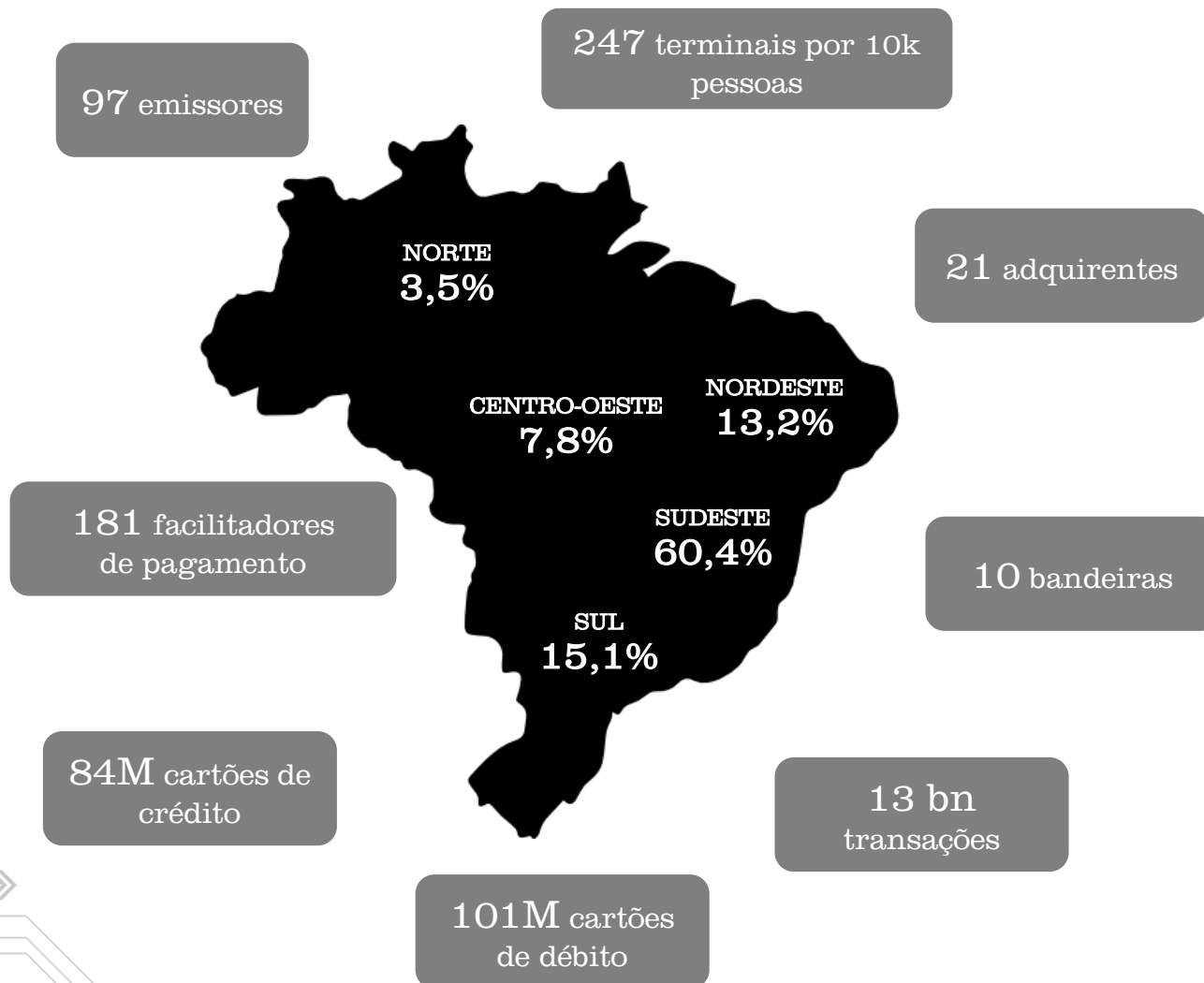


Grade Centralizada – Conceituação de Subadquirentes e Marketplaces

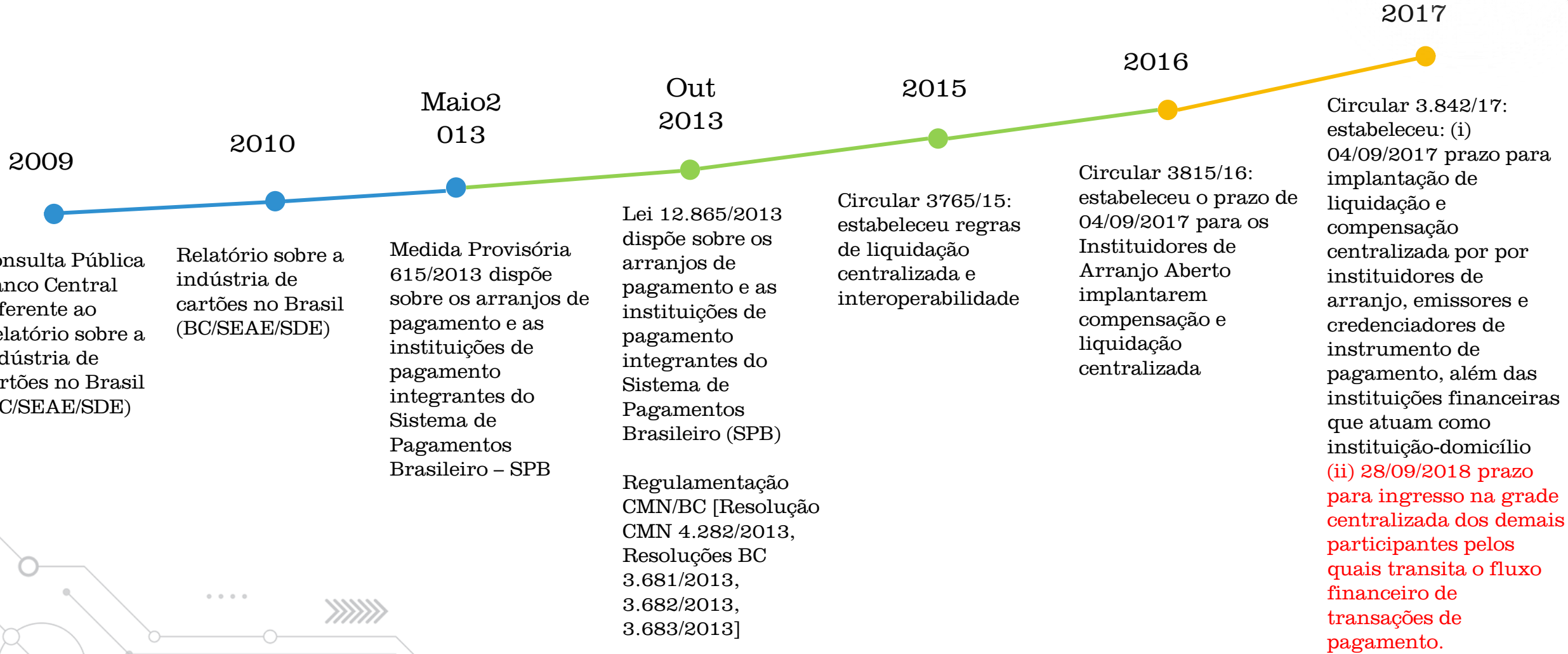
Alexandre Magnani

EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA NO BRASIL

A Indústria de pagamentos no Brasil é uma das mais desenvolvidas, sendo referência mundial



MARCO REGULATÓRIO – LINHA DO TEMPO



CONCEITOS (FAQ Banco Central)



✓ *GRADE CENTRALIZADA*

- Prestador de serviço de compensação e liquidação (PSCL) das transações realizadas pelos arranjos de integrantes do SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro)
- Definido pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento
- Neutro (Agente que não participe dos arranjos de cartão)
- Atualmente papel executado pela CIP (Camara Interbancaria de Pagamentos)
- Benefícios esperados: Ganho de escala com redução de custos; Redução de Ineficiências; Neutralidade Competitiva

CONCEITOS (FAQ Banco Central)



✓ SUBCREDENCIADORES

- Instituições que habilitam estabelecimentos comerciais a aceitar instrumentos de pagamentos, e que participam do processo de liquidação dos pagamentos como credores dos credenciadores e devedores dos usuários recebedores.
- Não são instituições diretamente reguladas pelo BC, embora a sua atividade seja alcançada pela regulamentação que incide sobre os arranjos aos quais eles aderiram como participantes, a exemplo da liquidação centralizada.

✓ *MARKETPLACES*

- São empresas de comércio eletrônico, que aproximam compradores e vendedores por meio de plataformas centralizadas para a venda de produtos ou serviços (não são participantes).
- Em alguns modelos de negócio, essas empresas atuam também como subcredenciadores, recebendo e repassando os pagamentos aos vendedores, depois de extrair sua remuneração. Apenas nesses casos, em função de sua atuação como subcredenciadores, é que essas empresas são impactadas pela regulação do SPB.

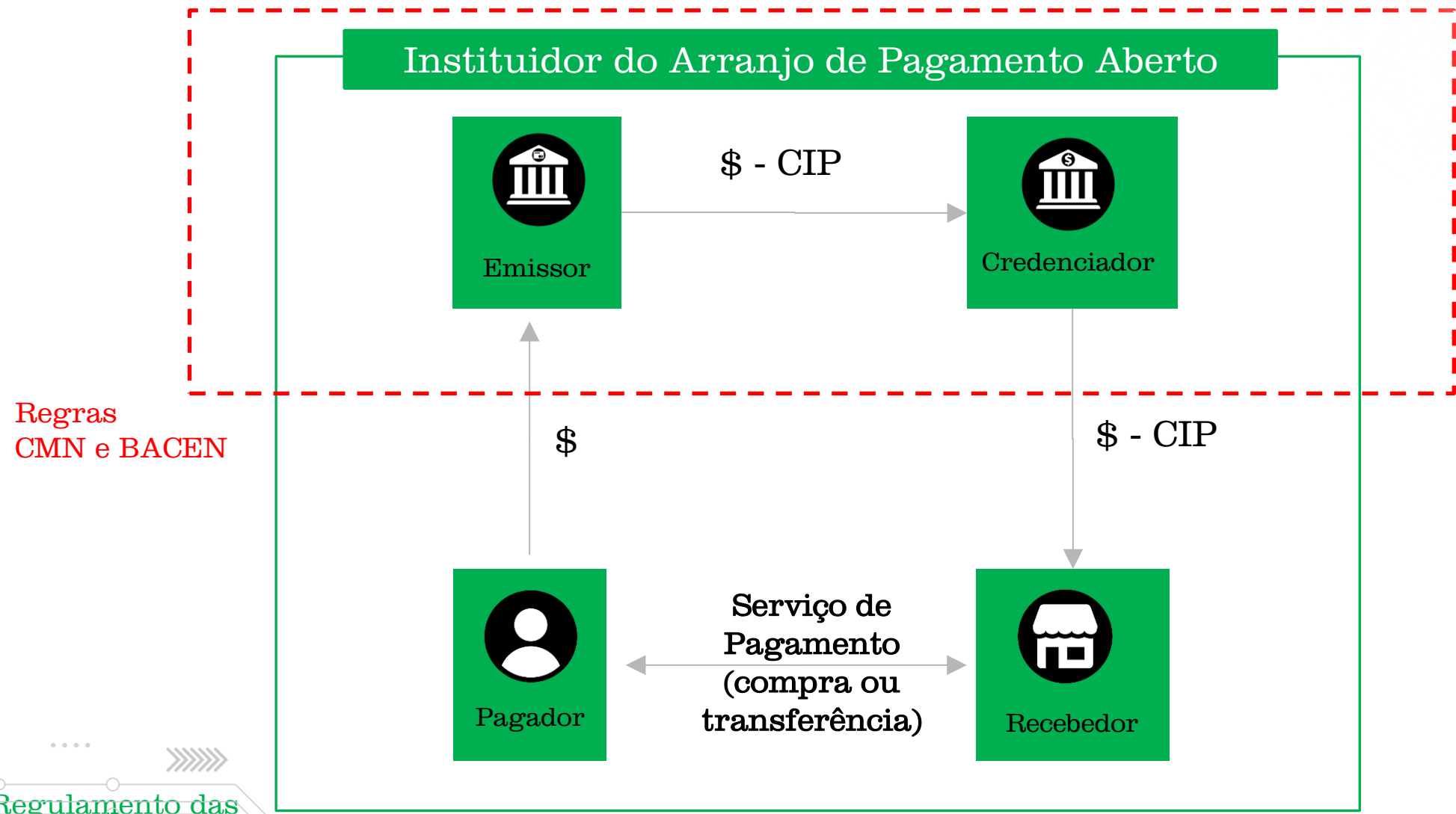
CONCEITOS (FAQ Banco Central)



✓ EXCEÇÕES

- Não se configura como subcredenciador a empresa que vende produtos ou presta serviços ao usuário final pagador nos casos em que a relação jurídica do pagador é diretamente com ela. Nesses casos, a própria empresa é o usuário final recebedor da transação de pagamento, ainda que utilize autônomos ou parceiros para prover o produto ou serviço.
- Modelo de Interoperabilidade entre arranjos (o fluxo da transação é originado no arranjo aberto e finalizado em um arranjo fechado, com regras diferentes).

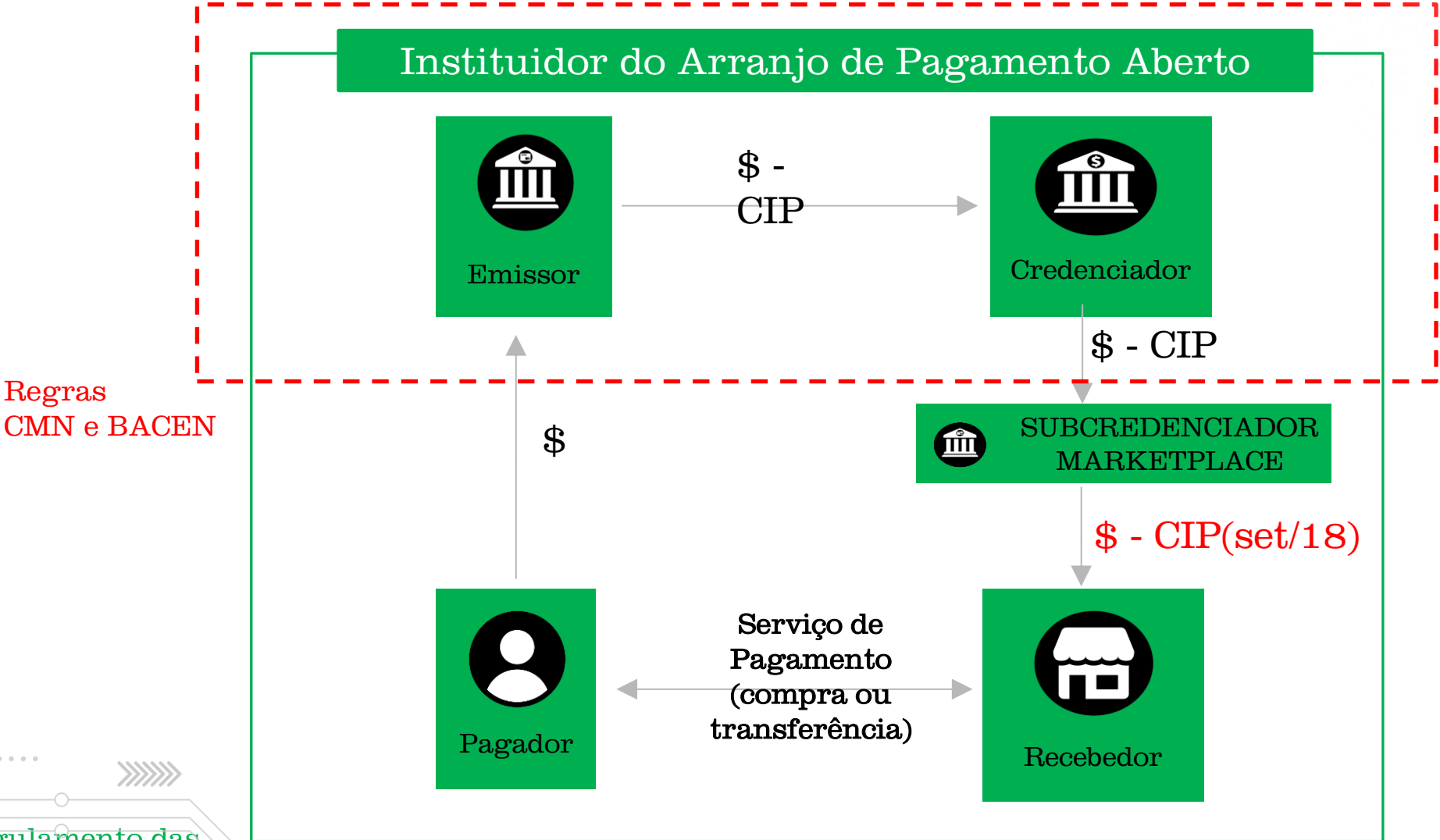
GRADE CENTRALIZADA - O QUE JÁ FOI FEITO?



Regras
CMN e BACEN

Regulamento das
Bandeiras e Circ. 3765

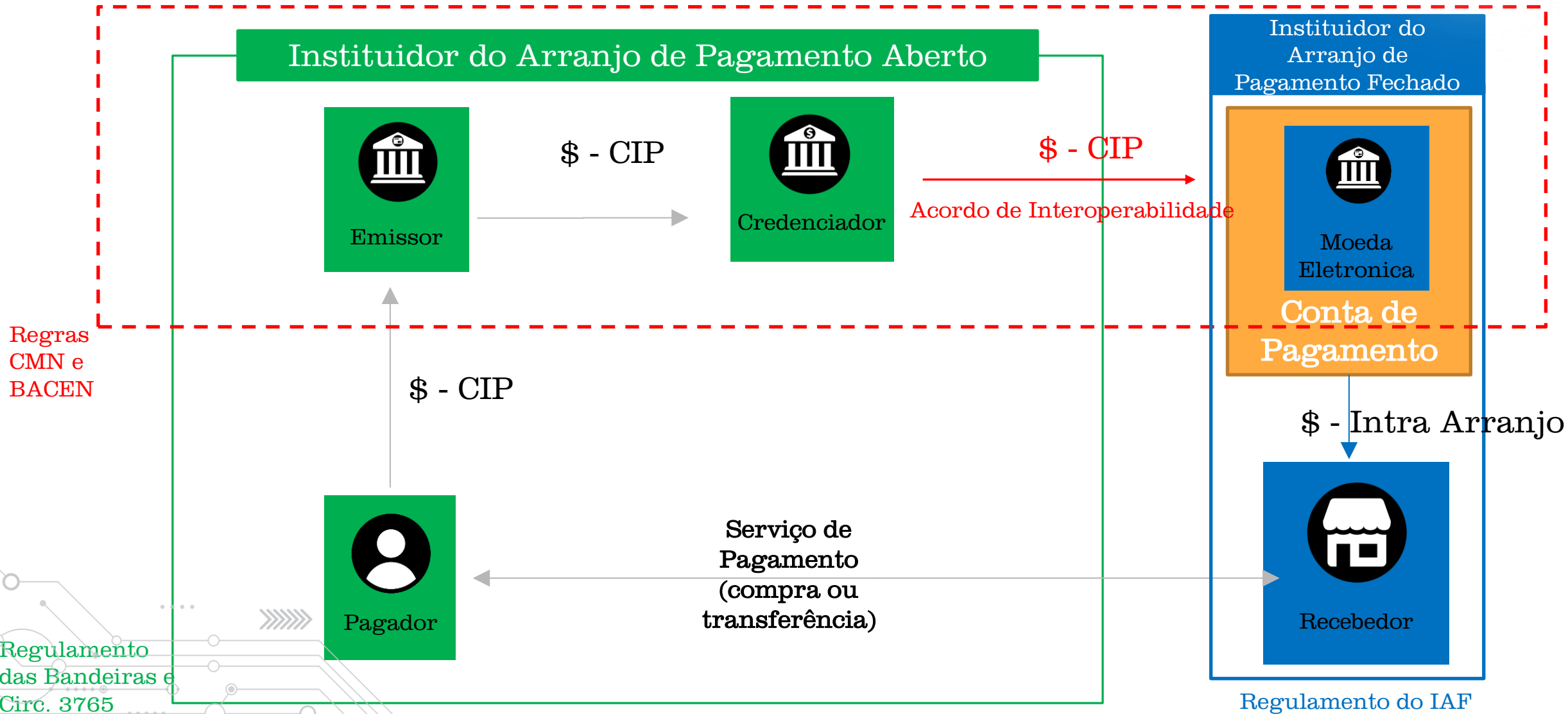
GRADE CENTRALIZADA – SET/2018



Regras CMN e BACEN

Regulamento das Bandeiras e Circ. 3765

GRADE CENTRALIZADA EXCEÇÕES: INTEROPERABILIDADE



GT ABECS: TEMAS EM DISCUSSÃO



- Definição regulatória para “Subcredenciadores” / entidades que participem do fluxo de liquidação
 - Previsão em normativo do Banco Central
 - Uniformidade de entendimento por todos arranjos e seus participantes
- Maior clareza quanto as exceções sobre obrigação de liquidação centralizada
 - Necessidade de inclusão de exceção junto com definição regulatória
 - Permite simetria de entendimento e enquadramento correto dos participantes
 - Exceções/outras: Ausência de participação no Fluxo; Modelo de interoperabilidade; Volumetria
- Responsabilidades mínimas dos “Subcredenciadores” / entidades que participem do fluxo de liquidação
 - Equiparação em normativo de responsabilidades mínimas
 - AML/KYC;
 - Controles Internos;
 - Gerenciamento de Risco;
 - Requisitos de Capital e PL;
 - Regras de Sigilo Bancário;

12^o

CMEP

Congresso de Meios
Eletrônicos de Pagamento

